



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE /Crateús – Ceará
Colégio Estadual Olegário Abreu Memória
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 0001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola **COLÉGIO ESTADUAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA** com sede na **RUA CORONEL ANTONIO RODRIGUES VERAS, 1018**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.170.767/0021-02**, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), **MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 15 de Abril de 2014 até as 09h.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 16 de Abril de 2014, as 09h.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 02 (duas) vias, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na Escola referida, no período de 27 de Março de 2014 até o dia 15 de Abril de 2014 até às 09 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.3.5 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

A - Fornecedor local do município;

B - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

C - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

D - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

E - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

F - Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

G - Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.4 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE

6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e em até 05 dias após a entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada, ao Contratado, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8 - FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10 - FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Nova Russas para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Nova Russas, 26 de março de 2014.

Maria Deuselena Dias de Souza
Diretora DNS – 3
D.O. 27/09/2013

Registre-se e publique-se (rádio local, site da 13ª CREDE/SEDUC e outros)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	100	UNID	7,15	Cheiro verde (coentro/cebola) - 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
02	200	KG	5,00	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 a 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura.
03	200	kg	7,85	Bolo Simples Caseiro - Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g a 1000g, acondicionada em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.
04	450	KG	6,90	Polpa de fruta (caju) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g acondicionada em sacos plásticos de polietileno de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
05	450	KG	6,90	Polpa de fruta (goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g acondicionada em sacos plásticos de polietileno de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
06	450	KG	6,90	Polpa de fruta (manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g acondicionada em sacos plásticos de polietileno de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que Escola _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante
legal), _____
_____, CPF _____
recebeu em
_____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome (s) do
(s)Fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Unitário	6. Total
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA